

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 424/2006. — A Portaria n.º 246/2005, de 9 de Março, dos Ministérios das Actividades Económicas e do Trabalho e da Educação, aprova o regulamento do financiamento público dos cursos profissionais regulados pela Portaria n.º 550-C/2004, de 21 de Maio, cujo funcionamento decorra em estabelecimentos — sedes ou delegações de escolas profissionais privadas — situados em regiões não abrangidas pelos fundos comunitários.

Os pagamentos previstos nos contratos-programa celebrados entre as escolas profissionais e o Estado, representado pela Direcção-Geral de Formação Vocacional (DGFV), nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do despacho conjunto n.º 278/2005, de 31 de Março, resultam da comparticipação financeira dos Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, sendo esta concretizada através do orçamento da DGFV e de transferência de verbas do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional para o Ministério da Educação, nos termos a estabelecer por despacho conjunto dos ministros da tutela.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, os Secretários de Estado do Emprego e da Formação Profissional e da Educação, determinam:

1 — O valor global do financiamento para o ano económico de 2006, correspondente aos valores aprovados e contratados, relativos aos anos escolares de 2005-2006 e 2006-2007, na sequência dos contratos-programa celebrados e a celebrar, de acordo com o despacho conjunto n.º 278/2005, de 31 de Março, é de € 35 546 398,37, a financiar pelos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação.

2 — O valor global a transferir pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional, correspondente à respectiva comparticipação e destinado às turmas a financiar nos anos escolares a que se refere o número anterior, é de € 11 395 148.

3 — A verba referida no número anterior será transferida em duas *tranches*, nos seguintes termos:

- Até ao final do mês de Fevereiro de 2006, será transferida a verba no valor de € 7 064 991,76, correspondente às turmas a frequentar os 2.º e 3.º períodos do ano escolar de 2005-2006;
- Até ao final do mês de Setembro de 2006, será transferida a verba no valor de € 4 330 156,24, correspondente às turmas que irão frequentar o 1.º período do ano escolar de 2006-2007.

4 — A verba a que se refere a alínea *b*) do número anterior poderá ser revista quer em função da taxa de inflação prevista quer em resultado da decisão que vier a ser tomada sobre os cursos e turmas do 1.º ano, a subsidiar, para o ano escolar a que respeita.

5 — A transferência de verbas do orçamento do Instituto do Emprego e Formação Profissional relativa à comparticipação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social é efectuada para a DGFV, serviço central do Ministério da Educação.

7 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho conjunto n.º 425/2006. — Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, conjugado com a Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 286-A/2002, de 15 de Março, compete à DGFV a concepção e implementação de um sistema nacional de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas pelas pessoas adultas, em vários contextos de vida, bem como a instalação de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências (centros RVCC), cuja criação conduza à construção de uma rede nacional de centros RVCC;

Considerando que o Regulamento do Processo de Acreditação de Entidades Potenciais Promotoras de Centros RVCC, anexo à Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, estabelece no artigo 10.º que os Centros são criados, sob proposta da DGFV, de entre entidades previamente acreditadas;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, a rede de centros RVCC promovida por entidades cofinanciadas pela acção n.º 4.1 poderá ser alargada a centros RVCC promovidos por entidades auto-financiadas, públicas ou privadas, previamente acreditadas pelo sistema nacional de acreditação de entidades;

Assim, nos termos dos artigos 16.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, conjugados com o artigo 10.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro,

e com os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da referida portaria, determina-se o seguinte:

1 — Funcionam, a partir de 2006, os seguintes centros RVCC promovidos pelo IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional (entidade acreditada como potencial promotora de centros RVCC pelo despacho n.º 19 095/2001, de 12 de Setembro, e com acreditação renovada pelo despacho n.º 22 512/2004, de 4 de Novembro):

- IEFP — Centro de Formação Profissional de Bragança;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Viana do Castelo;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Vila Real;
- IEFP — Centro de Formação Profissional do Porto — Sector Terciário;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Rio Meão;
- IEFP — Centro de Emprego e Formação Profissional da Guarda;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Aveiro;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Águeda;
- IEFP — Centro de Emprego e Formação Profissional de Seia;
- IEFP — Centro de Emprego e Formação Profissional de Arganil;
- IEFP — Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Sintra;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Setúbal;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Tomar;
- IEFP — Centro de Formação Profissional da Amadora;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Lisboa — Sector Terciário;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Aljustrel;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Beja.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho conjunto n.º 426/2006. — Considerando que nos termos do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, conjugado com a Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 286-A/2002, de 15 de Março, compete à DGFV a concepção e implementação de um Sistema Nacional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências adquiridas pelas pessoas adultas, em vários contextos de vida, bem como a instalação de centros de reconhecimento, validação e certificação de competências (centros RVCC), cuja criação conduza à construção de uma rede nacional de centros RVCC;

Considerando que o Regulamento do Processo de Acreditação de Entidades Potenciais Promotoras de Centros RVCC, anexo à Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, estabelece no artigo 10.º que os centros são criados, sob proposta da DGFV, de entre entidades previamente acreditadas;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, a rede de centros RVCC promovida por entidades co-financiadas pela acção n.º 4.1 poderá ser alargada a centros RVCC promovidos por entidades auto-financiadas, públicas ou privadas, previamente acreditadas pelo sistema nacional de acreditação de entidades;

Assim, nos termos dos artigos 16.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, conjugados com o artigo 10.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, e com os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º da referida portaria, determina-se o seguinte:

1 — Funcionam, a partir de 2006, os seguintes centros RVCC promovidos pelo IEFP — Instituto de Emprego e Formação Profissional (entidade acreditada como potencial promotora de centros RVCC pelo despacho n.º 19 095/2001, de 12 de Setembro, e com acreditação renovada pelo despacho n.º 22 512/2004, de 4 de Novembro):

- IEFP — Centro de Formação Profissional de Viseu;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Castelo Branco;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Alverca;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Santiago do Cacém;
- IEFP — Centro de Formação Profissional de Évora.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.